

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.193/2026

LEI Nº 3.193/2026

Ementa: Denomina “Comunidade Deputado Miguel Labanca (Miguel Archanjo Labanca Filho)” o núcleo urbano correspondente ao Loteamento Sinal Verde, situado em Aldeia, no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica oficialmente denominada “Comunidade Deputado Miguel Labanca (Miguel Archanjo Labanca Filho)” o núcleo urbano correspondente ao Loteamento Sinal Verde, situado em Aldeia, neste Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, adotará as providências necessárias à implementação desta Lei, especialmente:

- I – atualização dos cadastros imobiliários e territoriais do Município;
- II – comunicação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades pertinentes;
- III – instalação de sinalização indicativa no local, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – promoção da compatibilização da nova denominação com os registros administrativos municipais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:44835EB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2026. Edição 4081
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>